



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 028/2023

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES
CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS 11/12/2023

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala das Comissões, os Vereadores, membros da **COMISSÃO, CONTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** senhores, Edmundo Vier, Élcio Wzsolek e Laurici José de Oliveira, e da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, senhores, Julio Armando Canido Mendez, João Devarci Prestes e Ismael César Padilha. Fizeram-se presentes ainda os vereadores, Gilberto Bello da Silva, Jorge Ferreira de Almeida, o Presidente Marino Kutianski, Procuradora Jurídica Vanessa Queiroz, assessora das Comissões Permanentes Terezinha Martins, e o Controlador Interno, senhor Adalberto Jorge Bonato. De início a procuradora noticiou aos presentes a concessão de medida liminar judicial proferida nos Autos nº. 0000970-40.2023.8.16.0206, e explicou acerca do objeto da ação, que tem o Poder Legislativo com o requerido. Explicou que o Presidente determinou o encaminhamento da decisão à **Comissão, Constituição, Justiça e Redação** para mais apreciações sobre a decisão que discute a ilegalidade do Veto, além de outras situações. Explanou acerca do objeto da que busca a declaração de ilegalidade/inconstitucionalidade da Emenda a LDO, onde fora proferida a liminar, da qual foi citado o Presidente Marino na quinta-feira passada. Recomendou que deveriam cumprir a medida, salvo se revogada, com a paralisação de todos os efeitos da emenda, sobre pena de multa de R\$15.00.000 (quinze mil reais), lamentou, que por conta disso as emendas impositivas teriam que paralisar seu tramite. Disse que, a Liminar tinha basicamente dois fundamentos, sendo um dos fundamentos **a possível ilegalidade** da emenda, e o segundo, **a não apreciação do veto**. Explicou acerca da natureza da decisão liminar, que a mesma não tem o condão de



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

analisar o mérito do pedido, mas analisava a presença de dois requisitos, o *fumus boni juris*, traduzido como, a fumaça do bom direito, ou seja, há indícios de que haja o direito do autor a ser deferido na ação (uma chance de ser julgada procedente), e o *periculum in mora* traduzido como o “perigo de demora”, que remetia, se não emitisse uma decisão agora, mais adiante a decisão podia ser inútil para o processo, explicou que a Juíza Luiza Hey Toscano de Oliveira, Substituta, prolatora da decisão, havia entendido que os dois requisitos estariam presentes e concedeu a liminar determinando a suspensão dos efeitos da emenda. Informou que a alteração dessa decisão, pode ser buscada por meio do recurso chamado “agravo de instrumento”, que é dirigido para o Tribunal de Justiça. Expôs que o Poder Judiciário entrava em recesso nesta sexta feira, sendo o último dia em que os prazos seriam contabilizados, mas apenas um efeito suspensivo seria analisado, considerando que a intimação para contrarrazões de agravo de instrumento acabava não tendo prazo contado, mas somente a partir do dia 20 de janeiro de 2024. Explicou que o outro recurso possível se chamava embargos de declaração, bem como, não visava alteração, podia gerar efeito modificativo, porém, não tinha essa intenção, acrescentou que os embargos declaração tinham interesse de esclarecer alguma coisa que não tivesse sido dita ou fosse contraditória ou obscura. Contou, que estava analisando em conjunto com o assessor jurídico do presidente, Drº Bruno, considerando que a decisão da Juíza citava o seu parecer jurídico, ressaltou, que entendia que existia um impedimento técnico para que elaborasse a defesa em tais autos. Lembrou que havia dito na época da apreciação da emenda, quando o Drº Daniel era assessor jurídico do Presidente, que entendia pela ilegalidade do projeto, tendo esse se comprometido a elaborar a defesa da constitucionalidade se tal fosse necessário. O vereador Edmundo lembrou que a mesma havia comentado na época desta forma. Contou que o assessor Drº Bruno já havia começado apreciar o processo e eventual recurso, remeteu a manifestação própria



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

elaborada a indicar o impedimento técnico para fazer essa defesa, em razão de que iria contra o seu próprio parecer e assim, encaminharia para o presidente Marino para procedimentos. Mas que imaginava que haveria a nomeação do assessor Drº Bruno, segundo já indicou o Presidente em conversa anterior, evitando a contratação de um profissional autônomo por meio de uma licitação, pelo princípio da economia e melhor interesse público. Expôs que tinham a princípio haveria o prazo de cinco dias para fazer os embargos declaração, já estando iniciado o prazo para interposição de Agravo de Instrumento. Após narrou aos presentes que tinha a LOA para ser votada em segundo turno. Explicou que deveria ser votada até o encerramento da sessão legislativa, uma vez que a sua não votação e/ou aprovação trazia consequências ao orçamento municipal. Ressaltou que sem votação o orçamento não tinha aplicação para o ano seguinte, dessa forma, teriam que aplicar o que fosse possível sem uma aplicação concreta da LOA. Ponderou que a omissão na apreciação da Lei podia implicar em outra medida judicial, dizendo que a LOA viabiliza a situação contábil do Município, mas era uma decisão que teriam que tomar quanto a votar ou não a LOA. Apontou que após a reunião, a Comissão Constituição, Justiça e Redação se reuniria, em razão de que o presidente Marino ao receber a liminar encaminhou para a Comissão, para que os mesmos apreciassem a situação do veto, visto que a Juíza considerou liminarmente que havia possibilidade de que o veto estivesse dentro do prazo. O presidente Marino falou que tudo eram “possibilidades”. A procuradora afirmou que sim, bem como, não era decisão final, nem uma análise de mérito, até porque, não tinha contestação ainda para que o contraditório fosse exercido. Explicitou que a decisão havia escrito que “era possível” que o veto fosse tempestivo, e assim tivesse dentro do prazo, dessa maneira estava sendo encaminhado para CCJ, para que a Comissão analisasse a possibilidade de considerar essa decisão, e que assim a CCJ se manifestasse. Sendo, esse o primeiro ponto que tinha para colocar. Perguntou se alguém tinha alguma dúvida, ou questionamento sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

assunto. O vereador Ismael perguntou se eventualmente conseguissem derrubar a decisão, se os documentos protocolados das emendas para secretaria seriam mantidos. A procuradora falou que se revogasse a liminar sim. O vereador Jorge indagou, se não revogasse. A procuradora falou que se não revogasse esse ano, e aprovasse a LOA, seria uma situação bem difícil, onde, a LOA já estaria aprovada e teriam que analisar de forma aprofundada o tema. O presidente Marino lembrou que teve a primeira votação também, onde, ficou registrado, parado diante de uma liminar. A procuradora falou que isso, que se não votada era isso, não teriam LOA para aplicar em janeiro de 2024. O presidente Marino falou que na LDO já haviam colocado os recursos das emendas impositivas. A procuradora falou que sim, foi prevista. O vereador Laurici falou que poderiam votar em fevereiro. A procuradora falou que sim, mas janeiro não teria regramento orçamento para ser aplicado. O presidente Marino colocou que entende que a Lei Orçamentaria poderia sofrer uma emenda do Legislativo também, que se a Lei Orçamentaria fosse aprovada, poderiam fazer um projeto de Lei que alterava a Lei orçamentaria, e ao invés de buscar pela emenda impositiva, buscava por meio de projeto de Lei. O vereador Julio perguntou se incluiria as emendas nesse projeto. A procuradora falou que sim, entretanto, disse, que esse ano era muito difícil que mudasse essa liminar, por conta do recesso, salvo numa situação de liminar em recurso. O vereador Edmundo falou entendendo ser impossível terem um resultado da justiça ainda em 2023. Então, a procuradora perguntou se os pares tinham mais alguma dúvida. O vereador Laurici perguntou sobre a questão do veto, se discutiriam na reunião da Comissão. O vereador Élcio perguntou o que a procuradora entendia, sobre a votação do orçamento, se dificultava para o ano de 2024 não votar a LOA. A procuradora falou que sim, e que a aprovada a Lei sem emendas impositivas, essas perderiam o sentido legal. O vereador continuou que contestariam, e ao mesmo tempo aprovariam o orçamento da forma que estava, articulou, sendo contraditórios. O presidente Marino falou



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

que achava importante a apreciação do veto, se tivesse a concordância da CCJ, colocasse, em plenário para ver se derrubava ou não, e disse, sendo um direito dos mesmos sobre o veto, continuou, que em relação a decisão era outra coisa. O vereador Laurici esclareceu que se derrubassem o veto, bem como, a questão da liminar era outra história. A procuradora falou a liminar fora concedida sob dois fundamentos, sendo um deles a “possível ilegalidade” da própria emenda. Especificou, que se a mesma tivesse somente suspenso os efeitos, por conta do veto, poderiam pensar em que o apreciando poderia se dar por perdido o objeto da ação, mas dependeria de uma análise bastante detalhada pelas consequências jurídicas daí decorrentes, mas sendo dois fundamentos a liminar prevaleceria. O presidente Marino falou que até no documento a própria Juíza destacou a palavra possível. A procuradora disse que sim que “tudo era possível”, que eventualmente apreciando o veto essa decisão perderia o efeito quanto ao veto. Contestou tendo, que apreciar, bem como, foi apreciado. O vereador Élcio disse que considerava o equívoco, votava e pronto. O vereador Gilberto perguntou se tinha prazo para apreciar o veto. A procuradora ressaltou, sendo, outra situação peculiar que podia ser questionada, a princípio tinha trinta dias, porém como houve um questionamento judicial ao dar cumprimento a decisão judicial, entendia que poderia se considerar que o prazo não estaria esgotado, mas precisavam estudar o tema. O vereador Julio disse que essa liminar se deu, por conta do veto e prazo. A procuradora explicitou sendo, por dois fundamentos, a possível ilegalidade da emenda, e a possível ilegalidade no prazo do veto. O presidente Marino reafirmou que na possível ilegalidade, no caso seria 1.2 (um ponto dois), que hoje pela constituição era 2 (dois). O presidente Marino colocou que a mesma não tinha falado sobre isso, bem como, era tudo possível. A procuradora frisou que a juíza não fundamentou em que ponto estaria a “possível ilegalidade” mas citou, a inicial, quase transcrevendo a inicial, explicitou, e disse, da possível ilegalidade, mas não disse por afronta a



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

Constituição, ou PPA, ou outra situação, não especificou. O vereador Julio perguntou se a procuradora achava que deveriam apreciar o veto nesse momento. A procuradora disse que achava que seria indiferente, por conta da liminar, pois juridicamente não interferia na liminar, resolviam um ponto da liminar, se apreciassem, mas não perderia a liminar o efeito. Disse, no entanto, que precisam apreciar as consequências de se reapreciar o veto, que para isso precisa estudar juridicamente a situação. O vereador Julio disse que teriam que apreciar uma hora ou outra. O vereador Élcio afirmou que teriam que analisar. A procuradora falou que se na sentença final, a juíza dissesse que erraram ao não apreciar, podia mandar contemplar, porém se essa sentença acontecesse por exemplo em novembro do ano 2024, não tinha mais efeito. Lembrou de outra ação acontecida, da revisão da Lei salarial do índice, a qual, deu mais de um ano para sentença. Esclareceu que não achava que fosse resolvido isso rapidamente. O vereador Jorge interagiu, que teria que acertar as coisas para o próximo ano, para iniciar de forma correta. A procuradora disse que a única possibilidade era de um agravo de instrumento revogar, se revogasse, a liminar revertia. O presidente Marino falou que a apreciação do veto já era alguma coisa para os mesmos. O vereador Élcio disse que achava que deviam apreciar. O vereador Laurici inquiriu se decidiam no momento. O vereador Élcio perguntou se na sequência era a reunião da CCJ, se tinha alguma coisa além do apresentado. A procuradora disse que da CCJ era isso. Assim a **COMISSÃO CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO** decidiu emitir parecer em separado. O vereador Julio perguntou se era somente uma votação. A procuradora falou que não lembrava e teria que analisar a lei. O vereador Jorge falou que sim. O presidente Marino perguntou para procuradora, quais seriam os outros projetos apreciados na sequência. A Procuradora falou que seria o **PROJETO DE LEI 021/2023** do Executivo – o qual “**Altera Dispositivos da Lei Municipal N° 091/93**”. A procuradora explicou que havia levado novamente a situação do PL, ressaltou que gostaria de explicar esse projeto. Comentou que



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

já havia falado para alguns pares, bem como, seria melhor ponderar em reunião. Colocou que o PL visava alterar a base de cálculo retirando da lei o “salário mínimo” e que a princípio quanto a valores os mesmos não se alterariam, mas observou que corrigia uma inconstitucionalidade dessa Lei, atendendo o Ministério Público que oficiou visando que o Município adequasse e corrigisse a inconstitucionalidade. Assim remeteu a seu parecer pela constitucionalidade. Alertou que em caso de desaprovação desse projeto, certamente o Ministério Público questionaria, contou, que no último e-mail respondido, a pergunta foi, como estava o andamento do PL, e que fora respondido que haviam oficiado o Executivo. Disse que quando questionados, teriam que eventualmente numa desaprovação narrar que foi desaprovado, bem como, pensa que poderia surgir alguma cobrança em cima do Legislativo, afirmou que alertava para que ficassem bem ciente, porém não sabia o que seria, esclareceu, que não estava falando que chegaria uma punição, porém, devia chegar algum questionamento, reforçou para estarem cientes, por conta de que a inconstitucionalidade atual da lei era o que desejava o MP que sanasse, que por esse projeto estaria sendo sanado. Orientou que estivessem conscientes quanto a possibilidade de questionamentos por parte do MP e que se os mesmos votassem contra o PL, fundamentassem o voto em plenário, para que isso constasse em ata. Concluiu, que algum questionamento apareceria por parte do Ministério Público e que ressaltou que para que ficasse essa ressalva em ata. O vereador Julio questionou que se derrubasse no plenário, contudo, em um eventual de questionamento, poderiam entrar com uma defesa do mérito, bem como, por conta de que estava somente trocando “seis por meia dúzia”, onde, todas as leis a favoráveis tinham jurisprudência, sendo baseado nisso. A procuradora disse que tinha entendimento para “todos os gostos” quanto a base de cálculo. O vereador Julio perguntou se o que estava defendendo não era inconstitucional, contestou que também era legal, almejar que pagassem um pouco a mais, do que o servidor recebia, completou,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

que não de acordo com o mínimo, sendo o que estavam propondo, investigou se tinha como fundamentar uma defesa. A procuradora falou que não era inconstitucional de forma alguma entender que a base de cálculo deveria ser maior. Após a procuradora colocou a situação de 03 três projetos que haviam chegado para analisarem. Lembrou, que na segunda-feira próxima já passava do dia 15 de dezembro, questionou se ansiavam marcar uma reunião antes do dia 15 para apreciar os mesmos. Em acordo os pares solicitaram a procuradora para que colocasse os mesmos para apreciação, desse modo foi colocado, ressaltando a procuradora que os mesmos contavam apenas com parecer contábil, pois ainda não teria tido tempo hábil de apreciar para emitir seu parecer. **O PROJETO DE LEI Nº 028/2023.** que "**Altera a Tabela do Anexo IV da Lei municipal Nº 482/2009**". A procuradora explicou que o mesmo criava um cargo de contador, contou, que havia vindo um impacto orçamentário, que ainda não havia emitido o parecer jurídico, bem como, o parecer contábil era pela legalidade. O vereador Élcio perguntou se procuradora tinha ideia do parecer jurídico. A procuradora disse que provavelmente pela legalidade, mas que ainda não tinha apreciado, apenas entendendo assim pelo que do parecer contábil consta. O vereador Élcio afirmou que entendia que deveriam colocar para votação nos termos técnicos. O vereador Julio sugeriu que teria que votar na data do dia. O vereador Marino disse que já havia sido lido em plenário. O vereador Élcio falou que já estava em pauta. A procuradora explicou, que aumentava três vagas de contador, com vencimento inicial do cargo de R\$ 7.100.00.000 (sete mil e cem reais). O vereador Gilberto perguntou, se entrava pelo concurso. A Procuradora falou que sim, devia por ser efetivo. O vereador Élcio completou que a parte técnica estava debatida, não tinha porque ficar segurando nas comissões, afirmou, sendo seu entendimento. O vereador Gilberto disse que votava. O vereador Élcio perguntou se era a CCJ que definia. A procuradora disse que sim e a comissão de orçamento. O vereador Laurici ressaltou que tinha que entrar em acordo com todos. A procuradora



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

perguntou se os mesmos tiveram acesso ao processo do PL. Os pares falaram que sim. A procuradora reafirmou que o mesmo estava criando um cargo, pois já ocupavam dois, estavam designando um terceiro. O vereador Jorge indagou se iria na data do dia o projeto para plenário, questionou, que no edital do concurso criava uma vaga aos cargos tipo, contador, exemplificou que passou três escritos no concurso, questionou se o município podia usar o mesmo concurso para contratar mais que uma vaga, bem como, o concurso determinava sendo uma vaga para cada cargo. O vereador Julio falou que no caso estava criando a vaga. A procuradora falou que estavam criando uma, e chamariam para preencher, concluiu, que quando o servidor se aposentasse, podiam usar o mesmo concurso, se estivesse valendo o concurso, sendo uma vaga que abriu depois, disse que imaginava que faziam isso, até para que, a pessoa, que preenchesse a vaga fosse treinada. O vereador Julio falou que entrava em vacância no caso seriam, três criadas que ficavam. O vereador Élcio falou que tirava a responsabilidade do município de portar um número específico de chamadas. O vereador Jorge exemplificou, que o escrito tinha a vaga, o município não chamou, passou-se dez anos, o mesmo poderia denunciar ao Ministério Público, questionando que tinha a vaga, e não foi chamado, argumentando, sendo, uma perseguição política, assim tendo que contratar. O vereador Julio divulgou que poderiam chamar na vaga, mais um, e depois se quisessem contratar mais, teria que passar por esta casa de leis para criar a quarta vaga. Desta forma, a **Comissão Constituição Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade** emitiram parecer pela legalidade e encaminharam o projeto de Lei para votação ao plenário. Após seguiu para o **PROJETO DE LEI Nº 029/2023** o qual "**Altera Dispositivos na Lei Nº769/2014, que Dispõe sobre o Regional Próprio de Previdência do Município de Inácio Martins**". A procuradora falou que gostaria de analisar o projeto porque ainda não emitiu parecer. O vereador Julio disse que também não era contra, em razão, de ser muito técnico, acabava nem entendendo. A



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

procuradora sugeriu que o presidente do Fundo de Previdência, senhor, Nereu de Oliveira, viesse explicar melhor. Contou, que o controlador interno da casa senhor Adalberto havia dialogado com o mesmo, o qual se disponibilizou explicar. O vereador Gilberto perguntou se podia deixar para ano 2024. A procuradora disse que achava que não era urgente, porém podia perguntar para o controlador, o qual era membro do Fundo de previdência. O vereador Jorge disse que se fosse para votar somente em um turno poderia deixar para o ano de 2024. A procuradora contou, que o controlador estava presente na reunião do conselho, onde, repassou, sendo bom para os servidores, descreveu, que a taxa era crescente e agora fixaria em 23,50 (vinte três virgula cinquenta por cento), porém, achava que não tinha urgência, visto que, ainda não haviam chegado no passar de nível. O vereador Jorge interatou, que participou somente uma vez das reuniões, sendo a única que teve convite. A procuradora passou a explicação para o controlador, para que o mesmo explanasse o projeto, bem como, saberia explicar se havia urgência, um efeito financeiro de momento ou não. O controlador ressaltou, que quem poderia informar-lhes melhor era o Presidente Do conselho do Fundo de Previdência, senhor Nereu e também a contabilista do município senhora Marisa. Continuou que o qual o mesmo poderia sanar, seria o **PROJETO 030/2023 - "ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 769/2014, QUE TRATA DO CUSTEIO DO REGIONAL PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS"**, explicou que o mesmo tinha um efeito imediato, supôs que não fosse aprovado o PL neste ano de 2023, entraria a partir 01 de janeiro de 2024, seria o efeito da Lei atual, onde a alíquota chegaria 24% (vinte quatro por cento), bem como, estava abaixando em 23,50% (vinte três ponto cinquenta por cento), sobretudo, teria efeito em janeiro de 2024, reafirmou que se não aprovasse essa Lei, entrava com 24% (vinte quatro por cento), se aprovasse entrava com 0,5% (meio por cento), a menos. O presidente Marino contou, que foi colocado esse assunto na reunião do aporte plurianual, o qual participou,



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

confirmou novamente, que se não aprovasse a Lei entrava no 24% (vinte quatro por cento) e seguia, e se aprovasse voltaria para 23.50% (vinte três virgula cinquenta por cento). O vereador Laurici expos que teria que votar esse ano ainda. O vereador Ismael perguntou se a sessão seria na sexta feira, indagou se eram duas votações. O presidente Marino perguntou se podia ser votado a extraordinária primeiro. A procuradora falou que sim. O vereador Jorge perguntou se podia votar em 1º turno na data do dia. O vereador Jorge sugeriu que poderia ouvir as informações durante a semana. O vereador Julio questionou se mudasse o voto como fundamentava. O vereador Jorge respondeu o que valia era o último voto, qualquer coisa segurava. A procuradora confirmou sendo, o segundo voto que valia. O vereador Julio seguiu que dessa forma poderiam votar tranquilo. O vereador julio disse que ficava mais fundamentado para o 2º turno. A procuradora perguntou se poderia convidar o presidente do fundo senhor Nereu na sexta feira. Os pares concordaram que sim. Assim ficou marcado para sexta-feira as 14:00 horas, a presença do mesmo para mais informações sobre o projeto de Lei. A procuradora perguntou se podia fazer o convite informalmente, ou oficiado. Os pares discutiram que podia informalmente. Por unanimidade as comissões dirigiram os projetos 29 e 30 para votação em plenário, emitindo parecer pela legalidade, oportunidade e conveniência. Nada mais havendo e a tratar, lavrou-se o presente em forma de Ata em que segue assinada pelos membros das Comissões e os demais vereadores presentes nesta reunião

COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Edmundo vier



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

Élcio Wszolek

Élcio Wszolek

Laurici José de Oliveira

Laurici José de Oliveira

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE,

Julio Armando Canido Mendez

Julio Armando Canido Mendez

João Dervarci Prestes

João Dervarci Prestes

Ismael César Padilha

Ismael César Padilha

DEMAIS VEREADORES PRESENTES NA REUNIÃO

Gilberto Bello da Silva

Gilberto Bello da Silva

Jorge Ferreira de Almeida

Jorge Ferreira de Almeida